



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 2043/2002.

“Retorna a Bandeira criada pela Lei 1436/84 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seus representantes, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Entra novamente em vigor a Bandeira representando o Município de Dorés do Indaiá, com as seguintes características:

Tamanho padrão, formato retangular, com fundo branco representando a paz e a nossa produção leiteira; beiral verde, representando a nossa vegetação; uma cruz no alto do coração, simbolizando Cristo (Religião); três estrelas, simbolizando o triângulo do nosso Estado; um pé de milho, simbolizando a agricultura; uma cabeça de bovino, representando a nossa pecuária; um coração, representado o amor, tendo em seu interior o desenho da praça “Coração de Maria”, local onde nasceu a cidade e o fundo do coração, prata, simbolizando a neutralidade política, com a inscrição da frase “Dores do Indaiá – Gosto de Você”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 22 de maio de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal